



FACULDADE ITEANA DE BOTUCATU

Curso de Direito

Núcleo de Trabalho de Curso

PORTARIA N° 01/2019

O Coordenador do Curso de Direito, no exercício de suas prerrogativas regimentais e, Considerando o disposto no regulamento do Núcleo de Trabalho de Curso, em relação aos alunos regularmente matriculados no 4º ano de Direito ou em regime de DP, Resolve:

Artigo 1º - Fixar as diretrizes e o calendário para a realização dos Trabalhos de Curso para o ano de 2019, conforme segue:

- 27 de fevereiro de 2019** : Inscrições, através do site da ITE, para a definição de orientadores. Cada aluno deverá efetuar sua inscrição com um único orientador.
- 08 de março de 2019** : Divulgação dos classificados no site da ITE e em painéis afixados no prédio do Curso de Direito ou pelo site da Faculdade. Nesta etapa serão selecionados, para cada docente, até 6 (seis) alunos.
- 13 de março de 2019** : Período de reclassificação: somente os alunos **não** classificados com o orientador desejado deverão efetuar nova inscrição on-line com outro orientador que disponha de vagas para orientação. Nesta etapa será considerada a disponibilidade de cada orientador, levando sempre em conta o limite máximo de 6 (seis) orientandos para cada docente.
- 20 de março de 2019** : Divulgação do resultado final da reclassificação.
- 25 de abril de 2019** : Entrega do projeto de pesquisa, contendo, além de outros elementos eventualmente fixados pela Docente da disciplina de TRC, os itens "Objetivos", "Justificativa", "Problema" e Revisão de Literatura.
- 10 de abril de 2019** : Data limite para a realização da 1ª orientação de conteúdo com o Docente orientador.
- 24 de maio de 2019** : Data limite para a realização da 2ª orientação de conteúdo.
- Data da P2 de 2019** : Entrega de, no mínimo, 10 páginas da parte textual (precedida da parte pré-textual) e do item "Referências", na data correspondente à P2 da **disciplina de TRC**.
- 22 de novembro de 2019:** Prazo final às orientações de conteúdo.
- 29 de novembro de 2019:** Prazo final às orientações de metodologia.

06 de dezembro de 2019: Prazo final para a entrega do Trabalho de Curso(TC), em quatro vias de encadernação simples, uma cópia em CD e o termo de autorização de depósito assinado pelo orientador.

O acadêmico deverá entregar, também, uma via em capa dura do Trabalho de Curso - TC, obedecidos os parâmetros estabelecidos pela Faculdade, após a defesa do TC perante banca examinadora. Havendo retificações apontadas pela banca, o acadêmico deverá entregar o trabalho devidamente corrigido, no prazo de duas semanas, contados a partir da data da banca, sob pena de ser considerado inconcluído o TC.

14 de março de 2020 : Defesa do TC perante a banca examinadora.

28 de março de 2020 : Data limite para entrega da capa dura do TC defendido perante a banca examinadora, inclusive, com eventuais retificações, sob pena de ser considerado “inconcluído o TC.

Artigo 2° - A não efetivação das inscrições nos períodos acima estabelecidos, implicará na situação irregular do aluno, o que impedirá o depósito do TC, assim como a defesa perante a banca.

Artigo 3° - O não cumprimento do Prazo Final de entrega e o não comparecimento à defesa do TC, designados por esta Portaria, implicará na reprovação do aluno, sem prejuízo das demais hipóteses de reprovação previstas no Regulamento do Núcleo de TC.

Parágrafo Único: A reprovação de que trata o *caput* do presente artigo, aplica-se, igualmente, aos casos de apresentação parcial do trabalho no prazo estipulado na Portaria, independentemente da fase em que se encontrar a redação do TC, inexistindo, em tal hipótese, o *status* “inconcluído”.

Artigo 4° As orientações de conteúdo deverão ser realizadas em número mínimo de 05 (cinco) sessões, sendo facultado o atendimento *complementar* através de e-mail, devidamente documentado. As orientações de Metodologia deverão ser realizadas em número mínimo de 02 (sessões), todas elas presenciais, com apresentação obrigatória das partes do TC já digitadas.

§ 1º: As orientações de Metodologia deverão ser realizadas, ao mínimo, em duas oportunidades distintas, sendo a primeira delas, até o final do mês de setembro e, a segunda, até a data limite para realização da orientação de metodologia, sem prejuízo de outras orientações de cunho não obrigatório.

§ 2º: A não observância do disposto no § 1º implicará em desconto na pontuação obtida na avaliação do aspecto metodológico do trabalho de curso depositado pelo acadêmico, consoante critérios adotados pelo docente responsável pela disciplina, sem prejuízo do disposto no Artigo 5º, da presente Portaria.

Artigo 5° - O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos e o não comparecimento do aluno às sessões de orientação (de conteúdo e de Metodologia), devidamente registradas em documento próprio, terão reflexos nas notas atribuídas pelos orientadores, podendo resultar na não autorização do depósito.

Artigo 6° - A composição da nota do Trabalho de Curso será a média aritmética de três notas: a média das notas dos membros da Banca Examinadora, a nota individual do professor orientador (qualidade do conteúdo, cumprimento dos prazos, atendimento das solicitações, desempenho/assiduidade do aluno nas orientações) e a nota de Metodologia (cumprimento dos prazos, desempenho na disciplina de TRC e correção final da formatação do TRC).

Artigo 7° - A apresentação e defesa perante a Banca Examinadora é obrigatória, sob pena de reprovação, conforme previsão regimental.

Botucatu, 20 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. André Murilo Parente Nogueira
Coordenador do Curso de Direito e do Núcleo de Trabalho de Curso

O original desta Portaria encontra-se devidamente assinado e arquivado na Coordenação do Núcleo do Trabalho de Curso